

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, FAAL INSTITUIÇÃO SUPERIOR DE ENSINO LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 50.567.193/0001-35, sediada à Rua Moacir Byrro, número 282, Apt. 502, Bairro Centro, Coronel Fabriciano /MG, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Margarida Maria Lira Gomes, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 630.621.786-04, portadora do RG 2466110, expedido pela SSP/MG, e, de outro lado, representando a categoria profissional dos Auxiliares de Administração Escolar, o SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO SAAENE/MG, entidade sindical profissional, estabelecido na Rua Israel Pinheiro, n. 2.801, sala 604, Centro, Governador Valadares - MG, CEP 35.010-130, inscrito no CNPJ sob o n. 19.647.968/0001-32, representado pelo seu presidente Ângelo Lacerda Rocha, portador do CPF 501.726.976-20, com fulcro no artigo 611-A da CLT e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Vigência: 08/08/2025 a 07/08/2027

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO POR PRODUTIVIDADE

É instituído o pagamento da remuneração denominada “Prêmio por Produtividade”. O referido prêmio levará em consideração o desempenho extraordinário do funcionário, observado através do alcance de metas individuais e/ou coletivas, definidas semestralmente, a contar da celebração desse instrumento, pela diretoria juntamente com os superiores imediatos, conforme descrito no anexo I.

A empresa se compromete a divulgar amplamente os critérios estabelecidos para o recebimento da remuneração a título de “Prêmio de Produtividade”, através do grupo de comunicados internos do respectivo setor.

A importância paga a título “Prêmio de Produtividade”, obedece aos critérios definidos na legislação vigente (artigo 457, § 4º, da CLT), e, por se tratar de uma importância paga por mera liberalidade, poderá sofrer alterações, à critério do empregador, e só produzirá efeito, desde que comunicado ao empregado com antecedência de 90 dias.

Os valores recebidos a título de Prêmio de Produtividade, não integram o salário e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme define o artigo 457, § 2º, da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INCENTIVO COLETIVO

Alcançando a meta estabelecida mensalmente para o setor, definida de acordo com o mercado educacional naquele mês, os funcionários farão jus a uma premiação eventual, destinada a auxiliar no estímulo e motivação, o valor de R\$20,00 (Vinte reais) por pessoa.

Parágrafo Único - O valor total da premiação, será destinado ao gestor do setor, para realização de eventos festivos.

Coronel Fabriciano, 08 de agosto de 2025.

x *Margarida Lira Gomes*

ANEXO I

CÁLCULOS DAS PREMIAÇÕES POR PRODUTIVIDADE

1. Setor de Certificação

Ultrapassando a arrecadação de R\$10.000,00 no mês, os empregados receberão a título de premiação por produtividade, o equivalente a 10% do total da arrecadação da equipe, descontadas as despesas diretas do setor, dividida de forma igualitária entres eles.

2. Setor de Parceiros

Ultrapassando a arrecadação de R\$10.000,00 no mês, os empregados receberão a título de premiação por produtividade, o equivalente a 10% do total da arrecadação da equipe, descontadas as despesas diretas do setor, dividida de forma igualitária entres eles.

3. Setor Pedagógico

Ultrapassando a arrecadação de R\$10.000,00 no mês, os empregados receberão a título de premiação por produtividade, o equivalente a 10% do total da arrecadação da equipe, descontadas as despesas diretas do setor, dividida de forma igualitária entres eles.

4. Setor de Pós-Vendas

Ultrapassando a arrecadação de R\$10.000,00 no mês, os empregados receberão a título de premiação por produtividade, o equivalente a 10% do total da arrecadação da equipe, descontadas as despesas diretas do setor, dividida de forma igualitária entres eles.

5. Secretaria

Ultrapassando a arrecadação de R\$10.000,00 no mês, os empregados receberão a título de premiação por produtividade, o equivalente a 10% do total da arrecadação da equipe, descontadas as despesas diretas do setor, dividida de forma igualitária entres eles.

6. Premiação da Coordenação do Setor Comercial

Ultrapassando o faturamento mensal, coletivo de R\$600.000,00, o Coordenador receberá a título de premiação, o equivalente a 0,25 do faturamento, sendo o percentual rateado igualmente entre os empregados no cargo.

7. Premiação do Setor Comercial

Ultrapassando o faturamento de R\$1.000,00, o consultor educacional receberá premiação conforme critérios abaixo:



VENDAS À VISTA

Considera-se pagamento à vista quando pago, via pix, 1x no boleto, quando parcelado no boleto, considera-se apenas a primeira mensalidade no boleto ou em até 12x no cartão de crédito:

Faturando de R\$1.000 até R\$ 7.999,99 receberão 1% de prêmio de produtividade;

Faturando de R\$8.000 até R\$ 19.999,99 receberão 8% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 20.000 até R\$ 39.999,99 receberão 11% de prêmio de produtividade;

Faturando R\$ 40.000,00 a R\$ 49.999,99, receberão 13% de prêmio de produtividade;

Faturando acima de R\$ 50.000,00, receberão 15% de prêmio de produtividade.

PREMIAÇÃO POR INDICAÇÃO

Ultrapassando o faturamento mensal de R\$5.000,00, em vendas à vista, por cada indicação deferida e paga, o consultor de vendas, receberá a título de premiação, o equivalente a R\$20,00.

Parágrafo Primeiro - Considera-se indicação a venda na qual, o aluno que deseja adquirir os cursos, venham exclusivamente a título de indicação, através de um terceiro indicador. Não serão consideradas indicações, vendas realizadas em conjunto de familiares e amigos próximos, que cheguem até a instituição através do mesmo contato ou até mesmo usando o mesmo lead.

PREMIAÇÃO POR MATRÍCULA PAGA

Ultrapassando o faturamento mensal de R\$15.000,00, em vendas à vista, deferida e paga, excluído os cursos isentos, o consultor de vendas, receberá a título de premiação por produtividade, quando a mesma recebida de forma à vista, os valores abaixo:

Acima de 150 cursos pagos, receberá R\$500,00 de prêmio de produtividade;

Acima de 200 cursos pagos, receberá R\$750,00 de prêmio de produtividade;

Acima de 250 cursos pagos, receberá R\$1.000,00 de prêmio de produtividade.

Premiação nas Férias

O empregado na função de consultor de vendas, que estiver de férias, irá receber no mínimo o prêmio de produtividade na faixa de 8%.

O empregado na função de auxiliar administrativo escolar, que estiver de férias, irá receber o prêmio de produtividade na proporcionalidade dos dias trabalhados.

Em caso de férias do coordenador, o empregado substituto receberá, além do salário substituição, a premiação do referido cargo, em sua proporcionalidade.

